



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE - PPGELS
CAMPUS VI - CAETITÉ

NORMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do PPGELS em 12/08/20224

Normativa para solicitação de passagens e diárias para docentes e passagens para discentes regulares do Programa PPGELS. Aprovada pelo Órgão Colegiado do PPGELS em 12 de agosto de 2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade no uso de suas atribuições, estabelece normativa para solicitação de passagens e diárias para docentes e passagens para discentes regulares do Programa PPGELS.

CAPITULO I – DAS PASSAGENS AÉREAS OU TERRESTRES

Art. 1º – Os docentes ou discentes regulares do Programa PPGELS deverão abrir Processo SEI com o Requerimento de Passagens inserindo CPF, RG, Comprovante de Vínculo com a UNEB, Carta de Aceite, Trabalho Completo e Comprovante de Residência.

I - Entende-se por artigo completo, texto com mais de 10 páginas contando referências e resumos.

Art. 2º O PPGELS prioriza o pagamento de passagem terrestre. A passagem aérea será paga levando em consideração os trâmites burocráticos e financeiros da Universidade, quando não houver opção do pagamento de passagem terrestre ou quando a distância for maior que 400 km.

Art. 3º O PPGELS não pagará passagem para evento quando o trabalho for apenas com resumo simples ou expandido.

Art. 4º O trabalho completo só terá validade com carta de aceite emitida pela comissão do evento e quando o orientador (a) for coautor do trabalho.

Art. 5º Do retorno da viagem os discentes beneficiados com passagens deverão prestar conta das mesmas, entregando via SEI o Certificado de Apresentação do Trabalho no evento e os bilhetes utilizados no transporte. Os docentes deverão atender ao que solicita o SISDIARIA.

Art. 6º O aluno do PPGELS terá direito ao pagamento de passagens sendo uma por semestre quando houver recurso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE - PPGELS
CAMPUS VI - CAETITÉ

Art. 7º Quando o veículo do Departamento puder se deslocar, as passagens só serão pagas se o número de discentes demandados for maior do que a quantidade de lugares no veículo.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art.8º Para os discentes do PPGELS só será permitido o pagamento de passagens.

Art. 9º Para os docentes do PPGELS será permitido o pagamento de passagens e de diárias correspondentes a quantidade de dias do evento.

Art. 10º O PPGELS prevê pagamento de diárias para os docentes do quadro do PPGELS vinculados à UNEB sendo do *campus* VI em Caetité ou de outros *campi* da UNEB.

Art.11º Para o pagamento de diárias o docente deverá fazer a solicitação via <https://www.sisdiaria.uneb.br/login/index> seguindo as normativas da UNEB.

Art. 12º Além da compra de passagens para participação em eventos acadêmicos/científicos, o PPGELS comprará passagens para docentes, coordenadores e analistas e técnicos universitários do seu quadro quando estes forem para alguma atividade de representação do PPGELS, tais como: representação em reunião com a CAPES, representação no Fórum de Coordenadores Nacional e Regional, representação em entidades científicas, representação na reunião de Coordenadores e Secretários da PPG.

I - As demais situações serão decididas pelo colegiado delegado ou pleno.

Art. 13º Para os docentes não vinculados à UNEB será necessário a autorização do Colegiado Pleno para pagamento de passagens.

I - As diárias não poderão ser pagas quando o docente não fizer parte do quadro permanente da UNEB.

Art. 14º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Caetité, 12 de agosto de 2024

Glauber Barros Alves Costa
Coordenador do PPGELS